



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº. 054/2020

Ponte Preta, 27 de fevereiro de 2020.

Ao Exmo. Sr.
FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

APROVADO em 02/03/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº.007/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 007/2020, que *autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo, celebrar convênio com instituições financeiras e cooperativas de crédito, na forma que especifica.*

O presente projeto visa possibilitar a celebração de convênios entre Município e instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados pelos servidores.

Cumprir destacar que tais convênios não trarão quaisquer custos ou ônus ao Município, a não ser o de lançar o desconto do valor da prestação, proceder sua retenção e transferir o valor para a instituição financeira que contratou com o servidor público.

Também é importante destacar que quanto maior a quantidade de instituições financeiras conveniadas do o Município, melhores serão as taxas ofertadas aos servidores públicos e com possibilidade de portabilidade dos contratos.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 02/03/20



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N°. 007/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVADO em 02/03/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo, celebrar convênio com instituições financeiras e cooperativas de crédito, na forma que especifica.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras e cooperativas de crédito para possibilitar que tais instituições firmem contratos de concessão de crédito com servidores públicos municipais, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único. Os convênios supracitados não poderão resultar em quaisquer cobranças de tarifas, taxas ou outras contraprestações pecuniárias de responsabilidade do Município.

Art. 2º Ficam ratificados os convênios firmados até esta data e que atendam aos preceitos da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar de amplos meios de comunicação para divulgação desta lei, com vistas a possibilitar a adesão do maior número possível de instituições dispostas a operar linhas de crédito para os servidores públicos municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 27 de fevereiro de 2020.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo: 12.021/20